

Pedido de Esclarecimento 05

PERGUNTA Nº 01

No item - 11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no quesito apresentação da documentação

11.1. — Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentadas;

- a. em original; ou
- b. sob a forma de certificado emitido por Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado;

Pergunta-se:

O que quer dizer no item 11.1 letra b)?

RESPOSTA: Poderá ser apresentado as certidões do SICAF - Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores.

No edital não especifica se é cópia simples ou autenticada de documentos. Será permitido a entrega de documentos, cópias simples ou deverá ser autenticadas em cartório?

RESPOSTA: Os documentos deverão ser apresentados conforme exposto no item 11.1.2. Exceto para os documentos relacionados nos itens: 8.1.2 e 11.2.4, b.3, inciso III.

PERGUNTA Nº 02

A assinatura eletrônica será permitida em todos os documentos desse certame?

RESPOSTA: Sim. Será permitida nos documentos que necessitam de assinaturas físicas ou eletrônicas.

PERGUNTA Nº 03

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

c) à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

Pergunta-se:

1) A CND estadual e municipal já não uma comprovação de regularidade da fazenda estadual e municipal?

RESPOSTA: Sim.

2) A CND estadual já não comprova a isenção de inscrição estadual.

RESPOSTA: Não. São documentos distintos.